



Estado de Alagoas



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
CNPJ: 12.200.168/0001-20



Integrante da  
República Federativa  
do Brasil

**PORTARIA Nº 1375/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MAYCO SULLIVAN ARAÚJO DE SANTANA**, inscrito no CPF de nº 077.247.404-45, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Gerente de Acompanhamento e Fiscalização, símbolo GAF, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos, com base na Lei Delegada nº 01/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. **Os efeitos desta Portaria retroagirão à data de 06 de Setembro de 2021, esta, da convalidação do ato supramencionado, revogadas as demais disposições em contrário.**

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 10 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL





Estado de Alagoas



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
CNPJ: 12.200.168/0001-20



Integrante da  
República Federativa  
do Brasil

**TERMO DE POSSE**

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2021, O Sr. **MAYCO SULLIVAN ARAÚJO DE SANTANA**, nomeado pela Portaria nº 1375/2021, de 10 de Setembro de 2021, para o Cargo de Acompanhamento e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 10 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**MAYCO SULLIVAN ARAÚJO DE SANTANA**  
Acompanhamento e Fiscalização

